



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº **RQ 722 /2015**
(Do Dep. Chico Leite)

L I D O
Em. 23 / 06 / 15
Secretaria Legislativa

Requer informações da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização (SEGAD) sobre a unificação da perícia médica no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização (SEGAD) sobre **os fatos e os fundamentos que justificariam a unificação da perícia médica no âmbito do Governo do Distrito Federal.**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 722 / 2015
Fls. Nº 01-D

Art. 22, Lei 2015 1643
§ 19335

prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Conforme tem sido veiculado na imprensa, o GDF cogita unificar a perícia. Atualmente o governo disponibiliza perícias médicas separadas para os servidores da polícia, saúde e educação, além da perícia do GDF, que atende os demais servidores. Com a unificação, todos os servidores passariam a ser atendidos no serviço médico do GDF.

Impõe-se, portanto, em homenagem à eficiência da Administração e em respeito aos servidores públicos alcançados pela mudança, esclarecer os motivos justificadores da medida, que caminhará na direção contrária à da racionalização da prestação desse serviço pela descentralização que hoje vigora.

Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PO Nº 422 12015
Fls. Nº 02-7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 722/15.

Autoria: Deputado (a) Chico Leite (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 25/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

